



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 889, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa/ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de/ Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de/ Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado ao término do Grupo Escolar/ anexo ao Centro Rural de São Benedito das Areias e complementação das obras/ do citado Centro e, atribuído à seguinte categoria econômica e funções do Go/ verno conforme determina a Lei Federal nº. 4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

4.000.61 - Despesas de Capital

4.110.61 - Obras Públicas

para término das obras do G.E. Anexo ao Centro Rural
de São Benedito das Areias.....Cr\$ 30.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

Assistência Social

4.000.83 - Despesas de Capital

4.110.83 - Obras Públicas

para complementação das obras do Centro Rural de São
Benedito das Areias.....Cr\$ 10.000,00
s o m a.....Cr\$ 40.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os/

recursos seguintes:-

- a) - anulação total da dotação 4.110.61 - Educação e Cultura -
Obras Públicas, item I.....Cr\$ 10.000,00
- b) - Anulação parcial da dotação 4.110.61 - Educação e Cultura -
Obras Públicas - item III.....Cr\$ 10.000,00
- c) - operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autoriza-
do a realizar com estabelecimentos de crédito.....Cr\$ 20.000,00
s o m a.....Cr\$ 40.000,00

Art. 3º. - As despesas com o pagamento de juros, /
correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 13 de outubro de 1.970.

Francisco Coelho de Moraes
-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Nelson Raphaelini
-Nelson Raphaelini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 119 DE 1970

Projeto de lei, 24/70

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado ao término do Grupo Escolar anexo ao Centro Rural de São Benedito das Areias e complementação das obras do citado Centro, e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do Governo conforme determina a Lei Federal 4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

4.000.61 - Despesas de Capital

4.110.61 - Obras Públicas

Para término das obras do G.E. Anexo ao Centro Rural de São Benedito das Areias.....Cr\$30.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

Assistência Social

4.000.83 - Despesas de Capital

4.110.83 - Obras Públicas

Para complementação das obras do Centro Rural de São Benedito das Areias.....Cr\$10.000,00

soma.....Cr\$40.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os seguintes recursos:-

a) - anulação total da dotação 4.110.61 - Educação e Cultura - Obras Públicas - Item I - Cr\$10.000,00

b) - Anulação parcial da dotação 4.110.61 - Educação e Cultura - Obras Públicas - Item III.....Cr\$10.000,00

c) - operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar com estabelecimentos de crédito.....Cr\$20.000,00

Soma.....Cr\$40.000,00

Art. 3º - As despesas com o pagamento de juros, correntes por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, de Outubro de 1970.

M. Lima Netto